



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 11 de outubro de 2017, Nº 2824 | Caderno 2

SUMÁRIO	
	PÁGINA
PORTARIA Nº 33 DE 10/10/2017	1
PORTARIA Nº 43 DE 02/10/2017	2
PORTARIA Nº 44 DE 02/10/2017	2
PORTARIA Nº 45 DE 02/10/2017	2
PORTARIA Nº 46 DE 02/10/2017	3
PORTARIA Nº 47 DE 02/10/2017	3
PORTARIA Nº 48 DE 02/10/2017	3
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.P. ARP Nº 075/2017-FMS	3
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP. ARP 071/2017-FMS	4

### Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

#### PORTARIA Nº 33 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece os critérios para matrícula nas Creches da Rede Municipal de Ensino de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis nº 759 e 782/2014, pelo presente.

Resolve:

Artigo 1º. Estabelecer os critérios de matrícula nas Creches Municipais de Teixeira de Freitas – Bahia.

Artigo 2º. Terão prioridade no atendimento nas Creches Municipais, os filhos de pais ou responsáveis, trabalhadores, que tenham sob sua guarda crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, que atendam aos seguintes critérios:

- I. Comprovação (carteira de trabalho ou Declaração do Empregador), de que ambos os pais ou responsáveis trabalham em regime de tempo integral;
- II. Declaração de renda cujo valor, per capita, não ultrapasse a um quarto do salário mínimo.

§1º: Fica desconsiderado o disposto nos incisos I e II nos casos de crianças em situação de vulnerabilidade social, atestada por Assistente Social deste Município;

§2º: Caso o número de crianças em situação de vulnerabilidade social exceda o número de vagas, será utilizado como critério de desempate o maior grau de vulnerabilidade apresentado, atestado mediante análise de Assistente Social.

§3º: Tem prioridade na seleção, as crianças filhas de adolescentes, desde que estas comprovem que estão estudando ou trabalhando, de acordo com a Lei Municipal Nº 759/2014.

§4º: Tem prioridade na seleção, as crianças filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual, mediante a apresentação de cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especial de Atendimento a Mulher e cópia do exame de corpo de delito, de acordo com a Lei Municipal 782/2014.

Artigo 3º. A solicitação de vaga nas Creches Municipais será efetivada mediante preenchimento de formulário próprio na secretaria da Unidade Escolar, condicionada à existência de vaga.

**§1º - O período de inscrições será do dia 13 a 24 de novembro do corrente ano.**

§ 2º - As inscrições deverão ser feitas na creche em que a família tem interesse em matricular a criança.

Artigo 4º. O processo de seleção para preenchimento das vagas será acompanhado por uma Comissão formada pelo (a) Diretor (a) da Unidade Escolar, representante de Servidores da Unidade, representante da Secretaria Municipal de Educação, representante do

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 11 de outubro de 2017, Nº 2824 | Caderno 2

Sistema Municipal de Ensino, representante do Conselho Municipal de Educação - CME, representante do Conselho Tutelar, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA, representante da Câmara de Vereadores, representante da Procuradoria, Assistência Social, Agente de Saúde, representante da Associação de moradores do bairro onde se situa a creche, Sindicato dos Profissionais da Educação e Defensoria Pública.

Artigo 5º. A organização das turmas considerará 31 de março como a data limite do aniversário da criança, conforme Resolução Nº 01 de 14 de janeiro de 2010.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Teixeira de Freitas- Ba, em 10 outubro de 2017.

Hermon Lopes De Freitas  
Secretário Municipal De Educação E Cultura

#### PORTARIA Nº 43 DE 02 DE OUTUBRO 2017

**PAULO AMÉRICO BARRETO DA FONSECA**, Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação contida no Ofício de nº 173/2017 bem como o disposto no parágrafo 2º do art. 177 da Lei nº 822/2014, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora pública **PATRÍCIA BORGES DOS SANTOS**, Agente Administrativo para, como **DEFENSORA DATIVA**, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 30/2017 a que responde o indiciado **JOÃO MARQUES DOS SANTOS**, Operador, que se acha em local incerto e não sabido e não ter atendido, no prazo legal, a citação feita por Edital, para o que lhe será dado vista dos respectivos Autos na sala da Procuradoria Municipal sediado na Rua Doutor Carlos Mostardeiro, nº 31 – Bairro Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724 (antigo Hotel Caraípe), Teixeira de Freitas, Bahia.

Teixeira de Freitas, 11 de outubro de 2017.

Paulo Américo Barreto Da Fonseca

Procurador Geral Do Município

#### PORTARIA Nº 44 DE 02 DE OUTUBRO 2017

**PAULO AMÉRICO BARRETO DA FONSECA**, Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação contida no Ofício de nº 176 /2017 bem como o disposto no parágrafo 2º do art. 177 da Lei nº 822/2014, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora pública **PATRÍCIA BORGES DOS SANTOS**, Agente Administrativo para, como **DEFENSORA DATIVA**, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 31/2017 a que responde o indiciado **AILTON DANTAS DOS SANTOS**, Guarda Municipal, que se acha em local incerto e não sabido e não ter atendido, no prazo legal, a citação feita por Edital, para o que lhe será dado vista dos respectivos Autos na sala da Procuradoria Municipal sediado na Rua Doutor Carlos Mostardeiro, nº 31 – Bairro Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724 (antigo Hotel Caraípe), Teixeira de Freitas, Bahia.

Teixeira de Freitas, 11 de outubro de 2017.

Paulo Américo Barreto Da Fonseca  
Procurador Geral Do Município

#### PORTARIA Nº 45 DE 02 DE OUTUBRO 2017

**PAULO AMÉRICO BARRETO DA FONSECA**, Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação contida no Ofício de nº 175/2017 bem como o disposto no parágrafo 2º do art. 177 da Lei nº 822/2014, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora pública **PATRÍCIA BORGES DOS SANTOS**, Agente Administrativo para, como **DEFENSORA DATIVA**, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 32/2017 a que responde o indiciado **ALEX BATISTA PEREIRA**, Guarda Municipal, que se acha em local incerto e não sabido e não ter atendido, no prazo legal, a citação feita por Edital, para o que lhe será dado vista dos respectivos Autos na sala da Procuradoria Municipal sediado na Rua Doutor Carlos Mostardeiro, nº 31 – Bairro Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP:

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 11 de outubro de 2017, Nº 2824 | Caderno 2

45.990-724 (antigo Hotel Caraípe), Teixeira de Freitas, Bahia.

Teixeira de Freitas, 11 de outubro de 2017.

Paulo Américo Barreto Da Fonseca  
Procurador Geral Do Município

#### **PORTARIA Nº 46 DE 02 DE OUTUBRO 2017**

**PAULO AMÉRICO BARRETO DA FONSECA**, Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação contida no Ofício de nº 172 /2017 bem como o disposto no parágrafo 2º do art. 177 da Lei nº 822/2014, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora pública **PATRICIA BORGES DOS SANTOS**, Agente Administrativo para, como **DEFENSORA DATIVA**, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 34/2017 a que responde a indiciada **KÁTIA DE SOUZA SANTOS TAKEUCHI**, Professora, que se acha em local incerto e não sabido e não ter atendido, no prazo legal, a citação feita por Edital, para o que lhe será dado vista dos respectivos Autos na sala da Procuradoria Municipal sediado na Rua Doutor Carlos Mostardeiro, nº 31 – Bairro Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724 (antigo Hotel Caraípe), Teixeira de Freitas, Bahia.

Teixeira de Freitas, 11 de outubro de 2017.

Paulo Américo Barreto Da Fonseca  
Procurador Geral Do Município

#### **PORTARIA Nº 47 DE 02 DE OUTUBRO 2017**

**PAULO AMÉRICO BARRETO DA FONSECA**, Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação contida no Ofício de nº 174 /2017 bem como o disposto no parágrafo 2º do art. 177 da Lei nº 822/2014, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora pública **PATRICIA BORGES DOS SANTOS**, Agente Administrativo para, como **DEFENSORA DATIVA**, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 36/2017 a que responde o indiciado **BRUNO ROCHA DOS**

**SANTOS**, Ajudante de ensino, que se acha em local incerto e não sabido e não ter atendido, no prazo legal, a citação feita por Edital, para o que lhe será dado vista dos respectivos Autos na sala da Procuradoria Municipal sediado na Rua Doutor Carlos Mostardeiro, nº 31 – Bairro Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724 (antigo Hotel Caraípe), Teixeira de Freitas, Bahia.

Teixeira de Freitas, 11 de outubro de 2017.

Paulo Américo Barreto Da Fonseca  
Procurador Geral Do Município

#### **PORTARIA Nº 48 DE 02 DE OUTUBRO 2017**

**PAULO AMÉRICO BARRETO DA FONSECA**, Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação contida no Ofício de nº 171 /2017 bem como o disposto no parágrafo 2º do art. 177 da Lei nº 822/2014, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora pública **PATRICIA BORGES DOS SANTOS**, Agente Administrativo para, como **DEFENSORA DATIVA**, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 37/2017 a que responde o indiciado **DIEGO RAMOS DOS SANTOS**, Monitor de Futsal, que se acha em local incerto e não sabido e não ter atendido, no prazo legal, a citação feita por Edital, para o que lhe será dado vista dos respectivos Autos na sala da Procuradoria Municipal sediado na Rua Doutor Carlos Mostardeiro, nº 31 – Bairro Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724 (antigo Hotel Caraípe), Teixeira de Freitas, Bahia.

Teixeira de Freitas, 11 de outubro de 2017.

Paulo Américo Barreto Da Fonseca  
Procurador Geral Do Município

#### **RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.P. ARP Nº 075/2017-FMS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - PMTF, nomeado pelo Decreto nº 1.186, de 04 de setembro de 2017, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e disposições do edital de Licitação do Pregão Presencial ARP 075/2017-FMS, que tem como

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 11 de outubro de 2017, Nº 2824 | Caderno 2

objeto a contratação de empresa capacitada em Prestação de serviços (manipulação de fórmulas), para atender as necessidades da: ATENÇÃO BÁSICA, VIEP, PROG. E SERV. CONTROLE DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE, UMMI, RENAIIS CRÔNICOS, AMBULATÓRIO CENTRAL, UNACON, HMTF, FARMÁCIA BÁSICA E OUVIDORIA, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, declara habilitada e vencedora as empresas: M & S PROD. FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ. Nº 01.883.254/0001-68, dos itens 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 34, 36, 38, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 79, 81, 82, 83 e 84 e MARIA ROSA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME, CNPJ. Nº 08.389.092/0001-55, dos itens 2, 3, 5, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 63, 74, 76, 77, 78 e 80. Assim, adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas vencedoras do certame, destarte, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro em favor das empresas: M & S PROD. FARMACEUTICOS LTDA e MARIA ROSA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME.

Tx. de Freitas/BA, 11 de outubro de 2017

Temóteo Alves de Brito  
Prefeito

### **RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP. ARP 071/2017-FMS**

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado, que deu como habilitada e vencedora a empresa, T.C. COMERCIO DE MOVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 04.993.073/0001-82, referente os itens 01 e 02. Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador e ainda, tomando por base o "Parecer Técnico" da Controladoria Interna, que opinou pela legalidade do processo. Assim, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro em favor da empresa T.C. COMERCIO DE MOVEIS E PAPELARIA LTDA. Convoque-se a mesma para assinatura do contrato.

Temóteo Alves de Brito  
Prefeito